

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240807000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de buffet com fornecimento de coffee break, almoço, jantar e complementos para a Câmara Municipal de Jucás é essencial para garantir a adequada recepção e acolhimento dos participantes de atividades e eventos oficiais realizados pela instituição. Esses eventos são fundamentais para promover o desenvolvimento de políticas públicas, fomentar debates legislativos e fortalecer a interação com a comunidade, contribuindo diretamente para o interesse público e o aprimoramento das funções legislativas e administrativas.

Dessa forma, a disponibilização de serviços alimentares de qualidade é um elemento crucial para o sucesso dos eventos, garantindo conforto e bem-estar aos participantes, o que favorece a plena participação e engajamento nas discussões e atividades propostas. Além disso, considera-se a necessidade de adaptar o serviço contratado a diversas demandas alimentares, como opções vegetarianas, veganas, e opções sem glúten e sem lactose, respeitando as restrições alimentares que possam existir.

É importante destacar que a contratação atende aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando que os contratos sejam firmados em conformidade com o interesse público, respeitando os preceitos da economicidade, eficiência, e transparência. A Câmara Municipal busca, com essa contratação, garantir o alinhamento dos eventos oficiais com as melhores práticas mercadológicas, observando a qualidade e o custo-benefício dos serviços a serem prestados.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha da solução mais eficaz para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jucás, observando critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este processo deve seguir as leis e regulamentações específicas vigentes, assegurando que a contratação atenda aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:**

- Prestação dos serviços de buffet para eventos oficiais, contemplando coffee break, almoço e jantar.
- Fornecimento de alimentos e complementos de alta qualidade, adequados para o consumo seguro e saudável de todos os participantes.
- Atendimento eficaz e profissional durante os eventos, assegurando o bem-estar dos



participantes.

- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes.
 - Atendimento aos critérios de contratação pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo impessoalidade, transparência e equidade no processo licitatório.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Utilização de produtos e embalagens recicláveis ou biodegradáveis para minimizar o impacto ambiental.
 - Implementação de práticas de gestão de resíduos, com foco em redução, reutilização e reciclagem de materiais.
 - Preferência por fornecedores locais de alimentos, incentivando o desenvolvimento econômico regional.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Oferecer opções de refeições vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose, atendendo a uma ampla gama de restrições alimentares e preferências dos participantes.
 - Flexibilidade no ajuste de cardápios para atender a necessidades específicas informadas previamente.
 - Capacidade de atender a uma média de 50 participantes por coffee break, 100 por almoço e 80 por jantar.
 - Garantia de execução dos serviços nos eventos mensais e sazonais previamente agendados.
 - Segurança na entrega e no manuseio dos alimentos, com cumprimento íntegro dos prazos e gestão de qualidade em todas as etapas do processo.

Os requisitos acima mencionados são necessários e suficientes para assegurar que a contratação atenda as necessidades da Câmara Municipal de Jucás, sem restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório, e garantindo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados para os eventos oficiais.

4. Levantamento de mercado

A seguir, são apresentadas as principais soluções de contratação para serviços de buffet, utilizadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção permite a seleção de um fornecedor específico para prestar os serviços de buffet, estabelecendo um contrato direto com a empresa escolhida. É comumente utilizada quando há conhecimento prévio sobre a capacidade do fornecedor de atender às necessidades específicas do evento.
- **Contratação através de Terceirização:** Envolve a utilização de empresas terceirizadas que gerenciam vários fornecedores de buffet. Esta abordagem pode ser benéfica quando se busca flexibilidade e um cardápio diversificado, oferecendo a possibilidade de troca entre fornecedores dependendo das especificidades de cada evento.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem modelos de parceria público-privada ou o uso de cooperativas. Estes métodos podem ser atraentes em circunstâncias onde se procura promover o desenvolvimento regional ou engajar pequenos fornecedores locais.

Analisando as soluções disponíveis, a **contratação direta com o fornecedor** se mostra como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jucás. Esta forma de contratação proporciona maior controle sobre a seleção de fornecedores que atendam às exigências específicas de qualidade e restrições alimentares do evento, além de permitir negociações diretas sobre preços e serviços, garantindo a economicidade e eficiência necessárias ao processo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de buffet, incluindo coffee break, almoço e jantar, com complementos, visa atender às necessidades dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Jucás. A execução desse serviço é essencial para assegurar o suporte adequado durante as reuniões e eventos, garantindo o conforto e a satisfação dos participantes. A contratação abrange:

- 1. **Serviços de Coffee Break:** Fornecimento de bebidas quentes e frias, acompanhadas por opções de salgados e doces, incluindo alternativas vegetarianas, veganas e sem glúten, para público estimado de 50 participantes por evento.
- 2. **Serviços de Almoço:** Refeições completas com opções variadas que atendem às necessidades de restrições dietéticas e preferências pessoais dos participantes, para aproximadamente 100 pessoas.
- 3. **Serviços de Jantar:** Oferecimento de um menu sofisticado que inclui pratos principais, sobremesas e bebidas, também considerando opções vegetarianas, veganas e livres de glúten, para cerca de 80 participantes por evento.
- 4. **Flexibilidade e Personalização:** A proposta enfatiza a flexibilidade para personalizar o cardápio conforme as especificidades de cada evento, garantindo que todas as necessidades alimentares sejam adequadamente atendidas.
- 5. **Qualidade e Eficiência:** Estabelece-se um rigoroso padrão de qualidade e atendimento pontual para que os serviços sejam executados de maneira eficiente e dentro dos tempos estipulados.
- 6. **Considerações Ambientais:** A solução proposta inclui práticas sustentáveis, visando a redução de resíduos e a promoção da sustentabilidade durante a realização dos eventos.

A escolha da solução no mercado deve considerar fornecedores capazes de atender a todas as especificações mencionadas, garantindo o melhor custo-benefício, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A contratação não será realizada sob o regime de registro de preços, priorizando uma contratação direta que assegure qualidade e economicidade para o exercício de 2024.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO (COFFEE BREAK/ALMOÇO/JANTAR) E COMPLEMENTOS	1.200,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO (COFFEE BREAK/ALMOÇO/JANTAR) E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO (COFFEE BREAK/ALMOÇO/JANTAR) E COMPLEMENTOS	1.200,000	Serviço	46,17	55.404,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO (COFFEE BREAK/ALMOÇO/JANTAR) E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor

médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.404,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Esta seção visa justificar a decisão pelo parcelamento ou não parcelamento dos serviços de buffet para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jucás, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise cuidadosa, verificou-se que o serviço de buffet, embora potencialmente divisível em termos de tipos de refeição (coffee break, almoço, e jantar), destaca-se pela necessidade de alinhamento e padronização nas ofertas alimentares, o que poderia ser comprometido pela divisão.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O parcelamento do serviço não é tecnicamente viável, pois há exigências de opções alimentares específicas e padronização na qualidade dos serviços prestados. Economicamente, a divisão não proporcionaria vantagem significativa, pois a variação dos custos entre diferentes fornecedores poderia levar a uma falta de homogeneidade nos serviços prestados.
- **Economia de Escala:** A manutenção do serviço como um único pacote garante economia de escala, permitindo a negociação de preços reduzidos devido ao volume total contratado. O parcelamento poderia levar a um aumento dos custos sem beneficiar a Câmara Municipal em termos de eficiência ou qualidade.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento aumente a competitividade, a análise de mercado indica que manter o serviço integrado não impede a participação de fornecedores locais ou regionais, pois muitos já têm a capacidade de oferecer o escopo completo dos serviços requisitados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Concluímos que o parcelamento poderia acarretar prejuízos, como a perda de consistência nos serviços prestados e um potencial aumento no custo total. Portanto, a solução mais vantajosa é contratar um único fornecedor que possa coordenar todos os aspectos do serviço.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado mostram que os fornecedores de serviços de buffet com capacidade para atender a todas as necessidades da Câmara Municipal, incluindo as restrições e preferências alimentares necessárias, operam melhor com contratos integrais do que com contratos parcelados.
- **Consideração de Lotes:** Considerar divisão em lotes não seria prático neste caso específico, já que a contratação de um único fornecedor se traduz em eficiência operacional e financeira, além de facilitar a gestão do contrato e promover a melhor qualidade dos serviços oferecidos.

Em resumo, a análise técnica e econômica realizada respalda a decisão de não parcelar a contratação dos serviços de buffet, garantindo assim a eficiência, qualidade e economicidade para a Câmara Municipal de Jucás.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente estudo técnico preliminar para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com fornecimento (coffee break, almoço, jantar) e complementos atende às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jucás, conforme dados registrados sob o número 04293769000104-0-000001/2024, para o exercício financeiro de 2024.

Essa contratação está em pleno alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da entidade, contribuindo para a realização eficaz dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Jucás. A previsão e a execução deste contrato foram devidamente incorporadas no plano anual de contratações, garantindo que sejam atendidas as demandas específicas do município de Jucás,

respeitando os prazos e mantendo a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, essa contratação é parte integrante dos esforços contínuos da Câmara Municipal de Jucás em assegurar a economicidade, eficácia e a eficiência dos recursos públicos, atendendo conforme as atividades e eventos oficiais planejados para o próximo ano e contribuindo para o desenvolvimento de ações de caráter institucional e comunitário previstos para o exercício de 2024.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 22/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da contratação dos serviços de buffet para a Câmara Municipal de Jucás é garantir que os eventos oficiais da Câmara sejam conduzidos com qualidade, eficiência e economicidade, respeitando todas as restrições e preferências alimentares dos participantes. Espera-se alcançar os seguintes resultados específicos:

- Fornecimento de serviços de buffet que atendam aos padrões de qualidade exigidos, com opções alimentares diversificadas e que respeitem restrições alimentares como opções vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose.
- Garantia de pontualidade na entrega dos serviços de buffet em todos os eventos, evitando atrasos que possam comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal.
- Alinhamento dos serviços prestados com a programação e cronograma dos eventos oficiais, assegurando que as necessidades específicas de cada evento sejam plenamente atendidas.
- Promoção da economicidade, contratando serviços a preços compatíveis com o mercado, buscando sempre o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- Contribuição para a sustentabilidade e redução de impactos ambientais, adotando práticas como minimização de resíduos e eficiência no uso de recursos naturais sempre que possível.

11. Providências a serem adotadas

- **Capacitação de Servidores:**

Realizar treinamentos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, enfocando os procedimentos de monitoramento de qualidade dos serviços de buffet.

- **Elaboração de Cronograma de Eventos:**

Organizar e divulgar antecipadamente o cronograma dos eventos oficiais que necessitam dos serviços de buffet, permitindo que a empresa contratada se planeje adequadamente.

- **Definição de Normas de Qualidade:**

Estabelecer critérios e padrões mínimos de qualidade para os serviços de alimentação, contemplando as restrições e preferências alimentares já definidas.

- **Controle de Conformidade Contratual:**



Implementar um sistema efetivo de controle para assegurar que todos os requisitos contratuais sejam atendidos, com mecanismos de feedback e correção em caso de desvios.

- **Inspeções Regulares:**

Agendar inspeções periódicas nos eventos para verificar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o contratado.

- **Comunicação com a Contratada:**

Estabelecer um canal de comunicação direto e aberto com a empresa contratada para resolver rapidamente qualquer questão ou necessidade de ajuste nos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços na contratação dos serviços de buffet pela Câmara Municipal de Jucás está fundamentada em peculiaridades específicas da necessidade contratual, aliadas aos princípios e diretrizes expostas pela Lei 14.133/2021. As justificativas para essa escolha incluem:

- 1. **Natureza dos Serviços:** O contrato visa atender a eventos oficiais da Câmara, cujo calendário e especificidades são previamente estabelecidos. Isso demanda agilidade e flexibilização em contratações, o que se alinha melhor a uma contratação direta do que ao sistema de registro de preços, que pressupõe certa previsibilidade e elasticidade nas demandas.
- 2. **Variedade e Personalização dos Serviços:** A contratação de buffet requer uma série de ofertas personalizadas conforme evento e participantes, incluindo opções vegetarianas, veganas, e considerações de restrições alimentares, que, por sua variabilidade, dificultam a padronização requerida para o registro de preços.
- 3. **Tamanho e Alcance da Demanda:** A quantidade limitada de eventos e o público-alvo pequeno, conforme anteriormente delineado, não justificam as economias de escala esperadas do registro de preços, conforme §3º do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 4. **Dinamismo do Mercado Local:** Considerando as características do mercado fornecedor do município de Jucás, onde há uma variabilidade significativa de preços e disponibilidade de serviços, a contratação direta permite à Administração ajustar-se de forma mais favorável às condições de oferta e demanda, maximizando a economicidade sem as restrições de um registro de preços.
- 5. **Redução de Complexidade Processual:** A não adoção do registro de preços simplifica o processo licitatório, reduzindo a burocracia e os custos administrativos, conferindo maior celeridade à contratação, em acordo com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade trazidos pelo art. 5º da Lei.

Portanto, tendo em vista o perfil dos serviços necessários e o contexto da demanda, a opção pela contratação direta é a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Jucás, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Na presente contratação, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentando-se principalmente em considerações sobre a natureza e especificidades dos serviços de buffet a serem contratados. Conforme disposto no art. 14, da Lei 14.133/2021, determinadas restrições à participação de consórcios são permitidas para proteger o interesse público e garantir a execução eficiente do objeto do contrato. No caso em questão,



destacam-se os seguintes pontos:

- A natureza da contratação de serviços de buffet, que envolve coordenação direta e integrada das atividades de preparo e fornecimento de alimentos, não demanda a complexidade técnica ou operacional que justifique a constituição de consórcios.
- O controle de qualidade e a garantia de uniformidade nos serviços prestados são facilitados quando a responsabilidade recai sobre uma única empresa, permitindo melhor gestão e fiscalização por parte da Administração.
- Observa-se ainda que cada membro de um consórcio deve cumprir todas as exigências de qualificação técnica e econômica-financeira, o que pode tornar o processo mais burocrático sem uma evidente vantagem técnica ou econômica.
- Por fim, a ausência de necessidade de ampla escala ou rede de prestação de serviços, aliada à disponibilidade de empresas locais qualificadas, favorece a contratação direta de uma única empresa, eliminando potenciais questões de responsabilidade solidária entre consorciadas.

Portanto, avaliando-se juridicamente o dispositivo legal e as condições específicas da Câmara Municipal de Jucás, essa decisão visa otimizar a licitação ao fomentar a competitividade e garantir a eficiência e eficácia administrativa na prestação dos serviços contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com fornecimento (coffee break, almoço, jantar) e complementos para atender às atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Jucás envolve potenciais impactos ambientais que devem ser considerados em conformidade com a Lei 14.133/2021. Assim, são destacados possíveis impactos e medidas mitigadoras:

- **Uso de materiais descartáveis:** O uso intensivo de materiais descartáveis, como copos, pratos e talheres plásticos, pode gerar uma quantidade significativa de resíduos. *Medida Mitigadora:* Incentivar o uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis sempre que possível, além de estabelecer um sistema de coleta seletiva para reciclagem dos materiais.
- **Desperdício de alimentos:** Eventos podem produzir desperdício excessivo de alimentos, caso não haja planejamento adequado. *Medida Mitigadora:* Planejar as quantidades de alimentos com base no número exato de participantes e promover iniciativas de conscientização sobre o aproveitamento integral dos alimentos.
- **Emissões de carbono:** O transporte dos alimentos e dos equipamentos necessários para os serviços pode aumentar a emissão de gases de efeito estufa. *Medida Mitigadora:* Otimizar as rotas de transporte e preferir fornecedores locais, reduzindo as distâncias percorridas.
- **Consumo de energia:** Eventos que demandam estrutura de cozinha temporária podem resultar em elevado consumo energético. *Medida Mitigadora:* Utilizar equipamentos eficientes e planejar o consumo de energia, utilizando fontes renováveis quando possível.
- **Gestão de resíduos orgânicos:** A sobra de alimentos durante os eventos pode resultar em acúmulo de resíduos orgânicos. *Medida Mitigadora:* Estabelecer parcerias com iniciativas de compostagem locais para dar destinação sustentável aos resíduos orgânicos gerados.

As medidas mitigadoras propostas visam minimizar os impactos ambientais associados à contratação dos serviços de buffet, garantindo que as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jucás estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e eficiência definidos na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com fornecimento de coffee break, almoço, jantar e complementos, para atender as atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal de Jucás, revela-se viável e razoável segundo os fundamentos previstos na Lei 14.133/2021. A análise detalhada dos requisitos de contratação comprovou alinhamento com os princípios e disposições legais, como a eficiência, economicidade e interesse público, que norteiam as contratações governamentais.

Considerando o planejamento de eventos ao longo do ano e a estimativa de participantes, a contratação busca otimizar os recursos disponíveis, garantir a satisfação dos participantes e promover boas práticas de gestão pública. Adicionalmente, foi verificada a compatibilidade dos preços estimados no mercado. As opções de cardápios cuidadosamente elaboradas atendem às necessidades alimentares especiais, reforçando o compromisso com a igualdade e a inclusão.

Portanto, a contratação é considerada essencial para a viabilidade das operações da Câmara Municipal de Jucás e capaz de promover o desenvolvimento sustentável do município, respeitando integralmente os preceitos da Lei 14.133/2021.

Jucás / CE, 19 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antônia Juscilene Vieira De Souza
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO

Micael Felipe Rolim
MEMBRO